



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL nº 2564, de 2020)

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 2564, de 2020:

**“Art xx.** As entidades privadas, filantrópicas ou com fins lucrativos, terão seus contratos com as suas fontes pagadoras reajustados na mesma proporção que for o aumento sobre sua folha de pagamento, na forma do regulamento.” (NR)

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei nº 2564, de 2020, em momento oportuno, traz à discussão o piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares em Enfermagem, além de parteiras. Infelizmente a pandemia trouxe ao debate todas as nossas mazelas na saúde, inclusive a baixa remuneração de nossos profissionais da linha de frente, sem falar na falta de equipamentos, falta de agilidade nas soluções, dificuldades de logística, de treinamento e ausência de insumos básicos.

Por outro lado, as entidades privadas, filantrópicas e as com fins lucrativos sofreram muito do ponto de vista econômico durante a pandemia de Covid-19.

Foram o braço da sociedade que acolheu a população, mas foram abaladas no seu equilíbrio financeiro. O período de mais de um ano com cirurgias eletivas suspensas (hospital cheio na ala Covid e vazio no resto), custo absurdo nos equipamentos de proteção individuais (EPI's) que antes eram para poucas pessoas e na pandemia sofram distribuídos para todos os colaboradores, pacientes, familiares. Também sofreram muito com o afastamento de colaboradores pela doença e também com o afastamento preventivo de pessoas em situação de risco.

O impacto econômico financeiro deste aumento de folha de pagamento pode acabar com a sustentabilidade de todo o sistema de saúde.

SF/21662.91322-53



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

Assim, impõe-se que as fontes pagadoras reajustem seus honorários e pagamentos para fazer frente ao aumento da folha de pagamento dos colaboradores.

Esperamos contar com o apoio de nosso Pares para o acolhimento dessa emenda que, na nossa visão, agrupa qualidade e viabilidade ao PL nº 2564, de 2020.

Sala das Sessões,

Senador **LASIER MARTINS**  
(PODEMOS-RS)

SF/21662.91322-53